



EDITAL CAMINHOS CULTURAIS DE INCENTIVO AO INTERCÂMBIO E FORMAÇÃO EM ARTE E CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº33068/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE PROMOÇÃO, DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO, MANUTENÇÃO TEMPORÁRIA, RESIDÊNCIA, INTERCÂMBIO CULTURAL E SIMILARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

Olá, agentes culturais do Município de Cabo Frio!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste edital, que é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever. Boa leitura! Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

- 1.1.** A Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
- 1.2.** A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
- 1.3.** As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Cabo Frio/RJ.
- 1.4.** Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do edital

- 2.1.1.** O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para recebimento de **Bolsa de promoção, difusão, circulação, intercâmbio e residência cultural.**



2.1.2. As bolsas de que tratam esse edital se destinam a projetos de circulação nacional, internacional ou mista; participação em eventos estratégicos nacionais e internacionais, tais como feiras, mercados, showcases, festivais e rodadas de negócios; intercâmbios e residências artísticas, técnicas ou em gestão cultural.

2.2. Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados ao todo **08 (oito) propostas** para distribuição do valor total de **R\$140.000,00** (cento e quarenta mil reais). Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado; ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor destinado a cada modalidade:

2.3.1. As propostas inscritas irão concorrer às seguintes faixas de valores, de acordo com cada modalidade:

a) **04 (quatro) propostas** na faixa de **R\$15.000,00 (quinze mil reais)** para **Apoio à Formação em Arte e Cultura**, sendo **02 (duas) vagas** reservadas para candidatos(as) inscritos como optantes em Cotas.

b) **02 (duas) propostas** na faixa de **R\$15.000,00 (quinze mil reais)** para **Intercâmbio Artístico Cultural Nacional**, sendo **01 (uma) vaga** reservada para candidatos(as) inscritos como optantes em Cotas.

c) **02 (duas) propostas** na faixa de **R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** para **Intercâmbio Artístico Cultural Internacional**, com **01 (uma) vaga** reservada para candidatos(as) inscritos como optantes em Cotas.

2.3.2. O valor recebido pelas pessoas físicas corresponde ao valor líquido, já deduzido o valor do Imposto de Renda na fonte, dado que o valor do Imposto de Renda para pessoa física deve ser retido na fonte.

2.3.3. O valor da bolsa concedida às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.3.4. O valor total deste edital é de **R\$140.000,00 (Cento e quarenta mil reais)**, conforme Anexo I.

2.3.5. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA DE CULTURA

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC

PROJETO ATIVIDADE: 12.001.13.392.0041.2191

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.31.00.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

FONTE DE RECURSO: 2719 - PNAB

FICHA: 1736



2.4. Prazo de Inscrição

2.4.1. A inscrição no presente edital, será gratuita, devendo ser feita exclusivamente no formato digital, através de formulário eletrônico, pelo prazo de **20 (vinte) dias**, de **18/02/2025 até 10/03/2025**.

2.4.2. Para todos os efeitos, apenas a última inscrição do proponente será considerada;

2.4.3. O Departamento de Assessoria Técnica do Programa Municipal de Editais de Fomento e Difusão Cultural - PROEDI, estará disponível para orientações através do e-mail proedi@cabofrio.rj.gov.br, para esclarecimento de dúvidas e suporte aos proponentes.

2.5. Quem pode participar

2.5.1. Poderá se inscrever no Edital qualquer agente cultural, **Pessoa Física ou Jurídica (inclusive MEI)**, com residência e atuação no **Município de Cabo Frio - RJ**, com experiência de ao menos 1 (um) ano comprovada através de portfólio no campo das culturas e das artes, e que apresente **carta de anuência, carta convite ou documento similar** emitido pela instituição artística ou cultural pretendida.

2.5.2. O agente cultural pode ser:

I - Pessoa Física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa Jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

2.5.3. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada Pessoa Física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Bolsa Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo VI**.

2.5.4. No caso de candidatos inscritos como representantes de grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica, será considerado o portfólio de atuação e a carta de anuência, carta convite ou documento similar da instituição artística cultural pretendida em nome do grupo ou coletivo cultural.

2.5.5. Nos casos de candidatos inscritos como Pessoa Jurídica, será considerado o portfólio de atuação e a carta de anuência em nome do responsável legal indicado no ato da inscrição.

2.6. Quem NÃO pode participar

2.6.1. Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;



II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV - Estejam com pendências na prestação de contas de editais anteriores promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Cabo Frio/RJ;

V - Estejam em dívida junto a Secretaria de Fazenda Municipal, na forma estabelecida no Art. 342º do [Código Tributário Municipal](#);

VI - Cujo proponente seja menor de 18 anos de idade.

2.6.2. Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.1.

2.6.3. Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

2.6.4. Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7. Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

2.7.1. Cada proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo **1 (uma) proposta**, inscrita em apenas **1 (uma) modalidade**, não sendo possível concorrer com mais de **1 (uma) proposta**.

2.7.2. Caso o proponente se inscreva com mais de uma proposta ou em mais de uma modalidade, será considerada apenas a última inscrição.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

3.1. Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais.

3.2. Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos.

3.3. Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.

3.4. Convocação – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Bolsa Cultural.

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever



4.1.1. O agente cultural deve encaminhar por meio de formulário eletrônico, disponível no link: <https://editais.cabofrio.rj.gov.br/> a seguinte documentação:

- a) Documentos específicos relacionados aos requisitos específicos da categoria de bolsa em que o projeto será inscrito, quando houver;
- b) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- c) Comprovante de Residência válido, emitido nos últimos **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de abertura das inscrições, que assegure que o proponente reside no Município de Cabo Frio - RJ;
- d) Portfólio de atuação artístico cultural com comprovação de ao menos 1 (um) ano de atuação nas artes e culturas na cidade de Cabo Frio - RJ conforme Anexo XI, com até 20 páginas;
- e) Carta de anuência, carta convite ou documento similar emitido pela instituição artística ou cultural pretendida;
- e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

4.1.2. Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

4.1.3. Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de Cotas

5.1.1. Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas e/ou quilombolas;
- c) pessoas com deficiência ou mobilidade permanentemente reduzida.

5.1.2. A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

5.2. Concorrência concomitante

5.2.1. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

5.2.2. Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota



Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento de cotas

5.4.1. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.4.2. Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.4.3. Fica estabelecida a seguinte ordem de precedência para o remanejamento das vagas em ações afirmativas:

- a) preferencialmente destinada a Pessoas com Deficiência ou mobilidade permanentemente reduzida;
- b) preferencialmente destinada a Pessoas Indígenas ou Quilombolas;
- c) preferencialmente destinada a Pessoas Negras (Pretas ou Pardas).

6. COMO ELABORAR A PROPOSTA

6.1. Preenchimento do modelo

6.1.1. O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição e a descrição do projeto.

6.1.2. O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura de Cabo Frio - RJ de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2. Previsão de execução da proposta

6.2.1. As propostas apresentadas deverão ser executadas em até **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir da **data de disponibilização dos recursos** aos proponentes, ficando estes, encarregados da devolução dos recursos que não forem executados dentro do prazo estipulado.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1. Quem analisa os projetos

7.1.1. Uma comissão de seleção vai avaliar as propostas. Todas as atividades serão registradas em ata. Farão parte desta comissão os seguintes membros:

7.1.2. Farão parte desta comissão 2 (dois) pareceristas externos contratados com remuneração prevista em R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada e 1 (um) servidor da Secretaria Municipal de Cultura, sem onerar custos ao poder público, a serem cancelados



pelo Secretário Municipal de Cultura por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Cabo Frio - RJ, disponível no site do [Portal da Transparência](#).

7.2. Quem NÃO pode analisar os projetos

7.2.1. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de Pessoa Jurídica tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e/ou

IV - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

7.2.2. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

7.2.3. **Atenção!** Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3. Análise de mérito cultural

7.3.1. Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

7.3.2. Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **Anexo III** deste edital.

7.3.3. Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4. Recurso da etapa de seleção

7.4.1. O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Cabo Frio - RJ, disponível no site do [Portal da Transparência](#).

7.4.2. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção, intermediada pela Secretaria Municipal de Cultura de Cabo Frio - RJ, que deve ser apresentado por meio de formulário específico, disponibilizado como Anexo VIII, que deve ser enviado para o e-mail: proedi@cabofrio.rj.gov.br, no prazo de **3 (três) dias úteis**, conforme cronograma anexo, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

7.4.3. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.



7.4.4. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Cabo Frio - RJ, através do site do [Portal da Transparência](#).

7.4.5. Caberá recurso contra o Resultado preliminar na Etapa de Seleção, caso este em que o proponente poderá argumentar em defesa de seu projeto, podendo o avaliador revisar sua nota ou não; sendo o recurso **exclusivamente** contra:

I - O mérito de cada critério, no que tange a apelação indireta do proponente ao avaliador, quando **1 (uma) nota** apresentar considerável desconformidade com as notas dos demais avaliadores;

II - A Pontuação de um critério, em qualquer critério em que o avaliador tenha atribuído “**nota 0 (não atendimento)**” ao proponente;

III - O Somatório da Nota Final, caso esta seja encontrado valor inferior a **64 (sessenta e quatro) pontos**;

IV - A Edição do Resultado, caso o proponente vislumbre qualquer tipo de irregularidade, como somatório incorreto, classificação desordenada, erro de digitação ou desconformidades de naturezas similares.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

8.1. Caso alguma modalidade não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

I - **Entre modalidades distintas:** Pela promoção de **novas vagas** em outra modalidade, cujo valor do recurso viabilize a permuta em quantidade exata de correspondência ao valor disponibilizado para anterior, com a seguinte ordem de precedência:

- a) Intercâmbio Artístico Cultural Internacional
- b) Intercâmbio Artístico Cultural Nacional
- c) Apoio à Formação em Arte e Cultura

II - **Entre as mesmas modalidades:** exclusivamente quando o item I do caput não puder ser aplicado pela divisão dos valores **em partes iguais** para os demais membros da mesma modalidade.

III - As novas vagas oriundas de possíveis remanejamentos entre modalidades serão disponibilizadas prioritariamente para os candidatos optantes por Cotas em ordem de classificação, na sequência para:

- a) Pessoas com deficiência
- b) Pessoas negras (pretas ou pardas)
- c) Pessoas indígenas ou quilombolas

IV - As novas vagas oriundas de possíveis remanejamentos entre modalidades que não forem preenchidas por candidatos optantes pela Cotas serão destinadas aos candidatos concorrentes como Ampla Concorrência.



V - Se após o remanejamento das vagas, restarem vagas não preenchidas dentro dos critérios de classificação deste edital, todas as vagas remanescentes poderão ser utilizadas em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

9.1.1. O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados após a publicação do resultado final de seleção, por meio eletrônico, através do e-mail proedi@cabofrio.rj.gov.br, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **Pessoa Física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc)

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria Estadual de Fazenda do Rio de Janeiro e pela Secretaria Municipal de Fazenda de Cabo Frio - RJ, respectivamente;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - Comprovante de residência emitido com no máximo 90 (noventa) dias, contados da abertura do prazo de inscrição, por meio da apresentação de contas de serviços de consumo (água, energia elétrica, telefone) relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **Pessoa Jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;



- III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria Estadual de Fazenda do Rio de Janeiro e pela Secretaria Municipal de Fazenda de Cabo Frio - RJ, respectivamente;
- VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; e
- VIII – documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc).

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

- I – documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc)
- II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
- III - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria Estadual de Fazenda do Rio de Janeiro e pela Secretaria Municipal de Fazenda de Cabo Frio - RJ, respectivamente, em nome do representante do grupo;
- IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
- V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo;
- VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural (Anexo VI)

9.1.3. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

9.1.4. Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

9.1.5. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.



9.2. Recurso da etapa de habilitação

9.2.1. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao Departamento de Assessoria Técnica do PROEDI, que deve ser apresentado por meio eletrônico, pelo e-mail institucional proedi@cabofrio.rj.gov.br no prazo de **3 (três) dias úteis** a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.2.2. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.2.3. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município de Cabo Frio, disponível no site do [Portal da Transparência](#).

9.2.3. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE BOLSA CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Termo de Bolsa Cultural

10.1.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Bolsa Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial, devendo comparecer, no período estabelecido, ao Departamento de Assessoria Técnica do Programa Municipal de Editais de Fomento e Difusão Cultural - PROEDI.

10.1.2. O Termo de Bolsa Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura de Cabo Frio contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.1.3. O Agente cultural terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, para assinar o Termo de Bolsa Cultural sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga. Desta forma, o agente será considerado “**desistente**” e será desclassificado pelo mesmo motivo.

10.2. Recebimento dos recursos financeiros

10.2.1. Após a assinatura do Termo de Bolsa Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária de sua titularidade, em desembolso único, em até **90 (noventa) dias após** a homologação do Resultado Final.

10.2.2. **Atenção!** A assinatura do Termo de Bolsa Cultural e o recebimento dos recursos financeiros estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

10.2.3. Para recebimento dos recursos financeiros deste edital, o proponente contemplado deverá apresentar um conta bancária, com saldo **R\$ 0,00 (zerado)**, especificamente para a execução dos dispêndios relacionados a bolsa concedida.



10.2.4. A comprovação dos gastos da Bolsa Cultural será executada mediante **Relatório do Bolsista**, bem detalhado, entregue em no máximo **60 (sessenta) dias** após o término do prazo de execução da proposta.

11. ENCARGO

A modalidade de concessão de bolsas culturais será implementada em formato de doação com encargo, vedada a exigência de demonstração financeira.

11.1. Definição do Encargo

11.1.1. O encargo constitui o próprio objeto do projeto cultural, conforme detalhado no Anexo I, ou seja, o agente cultural recebe o valor em forma de doação e executa a ação cultural como encargo.

11.1.2. O cumprimento do encargo previsto no edital de concessão de bolsas será demonstrado no Relatório do Bolsista que deverá ser apresentado em até **240 (duzentos e quarenta) dias corridos**, após a disponibilização dos recursos. Sendo este prazo dividido em **180 (cento e oitenta) dias corridos** para execução da ação proposta e mais **60 (noventa) dias corridos** para apresentação da contrapartida e entrega do Relatório de Bolsista.

11.1.3. O Relatório de Bolsista deverá comprovar a execução do projeto e, conseqüentemente o cumprimento do encargo, e poderá conter diploma, certificado, relatório fotográfico, matérias jornalísticas ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento do encargo, em formato adequado à natureza da atividade fomentada, conforme dispõe o Anexo V deste edital.

11.1.4. Nos casos em que a execução do encargo da bolsa resultar na materialização de produtos, o agente cultural deverá apresentar, no ato da inscrição, estratégias de democratização do acesso ao produto, tais como adaptação do produto para possibilitar a fruição por pessoas com deficiência, acesso gratuito ao produto, destinação do acervo à Administração Pública, dentre outras.

11.1.5. A modalidade de concessão de bolsas culturais será implementada em formato de doação com contrapartida, ficando os proponentes contemplados encarregados de cumprir o Contrato, sob pena de multa ou suspensão.

11.1.6. Como condição para concorrer ao edital, nos casos em que não houver materialização de produto cultural, o proponente deverá oferecer como contrapartida social, ao menos, **1 (uma) ação gratuita** de oficina de formação, palestra ou seminário para o público de moradores de Cabo Frio, em até **60 (sessenta) dias corridos**, após o término do prazo de execução da proposta, em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura.

11.1.7. Nos casos em que a bolsa resultar na materialização de produtos, como contrapartida social, o proponente deverá prever a destinação de cópias ao acervo da administração pública ou outras instituições que garantam democratização de acesso, dentro do prazo de até **60 (sessenta) dias corridos**, após o término do prazo de execução da proposta.

11.2. Descumprimento do Encargo

11.2.1. O não cumprimento do encargo poderá resultar em:

I - pagamento de multa;



II - suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de **180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias**.

11.2.2. O pagamento da multa e a suspensão poderão ser convertidos em obrigação de executar plano de ações compensatórias.

11.2.3. Atenção! A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do encargo afasta a aplicação do disposto no item 11.2, desde que regularmente comprovada.

12. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

12.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos apoiados com Bolsas Culturais exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

12.2. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12.3. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Desclassificação de projetos

13.1.1. Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

13.1.2. Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2. Acompanhamento das etapas do edital

13.2.1. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da [Secretaria Municipal de Cultura](#).

13.2.2. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site da [Secretaria Municipal de Cultura](#) e no [Diário Oficial do Município de Cabo Frio - RJ](#).



13.2.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

13.3. Informações adicionais

13.3.1. Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: proedi@cabofrio.rj.gov.br

13.3.2. Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura de Cabo Frio - RJ.

13.4. Validade do resultado deste edital

13.4.1. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até **90 (noventa) dias corridos**, para que as propostas selecionadas sejam convocadas para assinatura, após a publicação do resultado final.

13.5. Anexos do edital

13.5.1. Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de bolsas culturais;

Anexo II - Formulário de Inscrição;

Anexo III - Critérios de avaliação e seleção de projetos;

Anexo IV - Termo de Bolsa Cultural;

Anexo V - Relatório de Bolsista;

Anexo VI - Declaração para coletivo sem CNPJ;

Anexo VII - Declaração PCD;

Anexo VIII - Declaração étnico-racial;

Anexo IX - Formulário de interposição de recurso;

Anexo X - Cronograma;

Anexo XI - Orientações para elaboração do portfólio;

Anexo XII - Termo de Referência.

CARLOS ERNESTO LOPES
Secretário Municipal de Cultura

ANEXO I

CATEGORIAS DE BOLSAS CULTURAIS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais)** distribuídos das seguintes modalidades:

- a. Até **R\$60.000,00 (sessenta mil reais)**, a serem distribuídos nas **4 (quatro) propostas** na faixa de **R\$15.000,00 (quinze mil reais)** para **Apoio à Formação em Arte e Cultura**, com **3 (três) vagas** reservadas para cotas.;
- b. Até **R\$30.000,00 (trinta mil reais)**, a serem distribuídos nas **2 (duas) propostas** na faixa de **R\$15.000,00 (quinze mil reais)** para **Residência Artística Nacional**, com **1 (uma) vaga** reservada para cotas..
- c. Até **R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)**, a serem distribuídos nas **2 (duas) propostas** na faixa de **R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** para **Residência Artística Internacional**, com **1 (uma) vaga** reservada para cotas..

2. DESCRIÇÃO DAS MODALIDADES

As bolsas de **intercâmbio e residência cultural** são destinadas a projetos de agentes culturais Pessoas Físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, Pessoas Jurídicas (inclusive MEI) ou Pessoas Físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, representantes de grupos ou coletivos culturais sem constituição jurídica, com experiência de ao menos 1 (um) ano comprovada através de portfólio no campo das culturas e das artes, que tenham como objeto:

Modalidade 1 - Apoio à Formação em Arte e Cultura: Participação individual em ações de formação, cursos e oficinas, no âmbito das artes e das culturas, em instituições privadas ou públicas, situadas em **qualquer localidade do território nacional**, podendo custear gastos com hospedagem, transporte e/ou alimentação.

Modalidade 2 - Intercâmbio Artístico Cultural Nacional: Participação individual ou de grupo/coletivo em ações de formação, cursos e oficinas, no âmbito das artes e das culturas, em instituições privadas ou públicas; ou realização de apresentações culturais; ou participação em feiras, mercados, showcases, festivais e rodadas de negócios, podendo custear gastos com hospedagem, transporte e/ou alimentação, **em qualquer localidade do território nacional**.

Modalidade 3 - Intercâmbio Artístico Cultural Internacional: Participação individual ou de grupo/coletivo em ações de formação, cursos e oficinas, no âmbito das artes e das culturas, em instituições privadas ou públicas; ou realização de apresentações culturais; ou participação em feiras, mercados, showcases, festivais e rodadas de negócios, podendo custear gastos com hospedagem, transporte e/ou alimentação, **em qualquer localidade fora do território nacional.**

Os proponentes concorrentes em todas as modalidades deverão apresentar **carta de anuência, carta convite ou documento similar** emitido pela instituição artística ou cultural pretendida como critério obrigatório para seleção da proposta.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	AC	PPP	PIQ	PcD	TOTAL	VALOR POR PROJETO	VALOR POR CATEGORIA
MODALIDADE 1	1	1	1	1	4	R\$ 15.000,00	R\$ 60.000,00
MODALIDADE 2	1	1	0	0	2	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00
MODALIDADE 3	1	0	0	1	2	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00
TOTAIS	3	2	1	2	8	*	R\$ 140.000,00

LEGENDA: AC (Ampla Concorrência), PPP (Pessoas Pretas e Pardas), PIQ (Pessoas Indígenas e Quilombolas) e PcD (Pessoa com Deficiência).

3.1. O quadro acima cumpre o que está preconizado no Art. 6º da Instrução Normativa nº 10/2023, do Ministério da Cultura; explicitada no seguinte quadro:

	Por Categoria	Modalidade 1	Modalidade 2	Modalidade 3
PPP	2 de 8 (25%)	1 de 4 (25%)	1 de 2 (50%)	Não aplicável
PIQ	1 de 8 (12,5%)	1 de 4 (25%)	Não aplicável	Não aplicável
PcD	2 de 8 (25%)	1 de 4 (25%)	Não aplicável	1 de 2 (50%)

Observação: Valores arredondados.

4. ORDEM DE PRECEDÊNCIAS

4.1. Ocorrendo necessidade de remanejamento de vagas entre Modalidades, será observada a seguinte disposição, considerando a viabilidade orçamentária, de acordo com a melhor técnica de adequação, cujo critério será:

I. Primeiramente, será priorizada a composição de novas vagas para a **Modalidade 2: Residência Artística Nacional**, nos mesmos parâmetros, para **COTAS**.

II. Por fim, será priorizada a composição de novas vagas para **Modalidade 3: Residência Artísticas Internacional**, nos mesmos parâmetros, para **COTAS**;

4.2. Ocorrendo a necessidade de remanejamento de vagas entre as Categorias, será observada a seguinte disposição:

- a) Primeiramente, serão priorizadas as vagas às **Pessoas com Deficiência**, sobre as demais;
- b) Em segundo lugar, serão priorizadas as vagas destinadas às **Pessoas Indígenas e/ou Quilombolas**, em relação às Pessoas Pretas e Pardas.
- c) Por fim, serão priorizadas as **Pessoas Pretas e Pardas** em relação às demais pessoas que concorram na Ampla Concorrência.



Edital 03/2025 - Caminhos Culturais
ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

1.1 - O agente cultural é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Física () Pessoa Jurídica

1.2 - Vai concorrer às cotas?

() Sim () Não

1.3 - Se sim. Qual?

- () Pessoa negra (preta ou parda)
() Pessoa indígena ou quilombola
() Pessoa com deficiência

PARA PESSOA FÍSICA:

1.4 - Nome Completo: _____

1.5 - Nome artístico ou nome social (se houver): _____

1.6 - CPF: _____ 1.7 - RG: _____

1.8 - Data de nascimento: __/__/__

1.9 - Gênero:

- () Mulher cisgênero () Homem cisgênero () Pessoa não binária
() Mulher Transgênero () Homem Transgênero () Não informar

1.10 - Raça/cor/etnia:

- () Branca () Preta () Parda () Indígena () Amarela

1.11 - Você possui alguma deficiência?

() Não () Sim

1.12 - Caso tenha marcado "sim" qual deficiência?

() Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual () Outra



1.13 - Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo Curso Técnico
- Ensino Superior Incompleto Ensino Superior Completo
- Pós Graduação

1.14 - Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)

- Nenhuma renda Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

1.15 - Endereço completo: _____

1.16 - CEP: _____ - _____ **1.17 - Cidade:** _____ **1.18 - Estado:** _____

1.19 - Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencço a comunidade tradicional Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas Comunidades Rurais
- Indígenas Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais Povos de Terreiro
- Quilombolas Outra comunidade tradicional

1.20 - E-mail: _____

1.21 - Telefone: (____) _____ - _____

PARA PESSOA JURÍDICA:

1.21 - O proponente está representando Pessoa Jurídica? () Sim () Não

1.22 - Razão Social: _____



1.23 - Nome fantasia: _____

1.24 - CNPJ: _____/_____-_____

1.25 - Endereço da sede: _____

1.26 - CEP: _____ - _____ 1.27 - Bairro: _____

1.28 - Cidade: _____ 1.27 - Estado: _____

1.28 - Número de representantes legais: _____

1.29 - Nome do representante legal: _____

1.30 - CPF do representante legal: _____-_____-_____

1.31 - E-mail do representante legal: _____

1.32 - Telefone do representante legal: (____) _____ - _____

2. DADOS DO PROJETO

2.1 - Escolha a categoria a que vai concorrer:

() Modalidade 1: Apoio a Formação em Cultura e Arte

() Modalidade 2: Intercâmbio Artístico Cultural Nacional

() Modalidade 3: Intercâmbio Artístico Cultural Internacional

2.2 - Nome do Projeto: _____

2.3 - Descrição do projeto (*Descreva seu projeto informando o objeto, objetivos, justificativa para execução, importância, etc.*)

2.4 - Do projeto resultará algum produto? () Sim () Não

2.5 - Se sim. Qual?

(Informe se o projeto posteriormente vai resultar algum produto, tal como a gravação de um álbum musical, por exemplo.)



2.6 - Estratégias de democratização do produto:

(Se o projeto resultar em produto, informe como esse produto estará disponível ao público, ou seja, como será acessado.)

2.7 - Previsão do período de execução do projeto: _____

2.8 - Perfil do público a ser atingido pelo projeto

Informe o público-alvo do seu projeto, ou seja, ele é destinado a crianças, idosos, jovens, pessoas de determinada região, pessoas com deficiência, enfim, descreva as características do público que pretende atingir.

2.9 - Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

Informe as medidas de acessibilidade que serão empregadas no seu projeto, a exemplo de intérprete de libras, audiodescrição, entre outros.

2.10 - Local onde a proposta será executada: _____

2.11 - O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

Informe se além do recurso da bolsa o projeto possuirá outras fontes, a exemplo de patrocínio privado, entre outras.



2.12 - Contrapartida social:

Informe qual a contrapartida social que será oferecida (em acordo ao item 11.1.6. do edital)

3. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS: Juntamente com esta Ficha de Inscrição, o agente cultural deve encaminhar documentos relacionados à instituição, evento que realiza o projeto.

1-- Portfólio de atuação Artístico Cultural de ao menos 1 (um) ano de comprovação de experiência no campo das artes e culturas.

2- Carta de anuência, carta convite ou documento similar emitido pela instituição artística ou cultural pretendida.

4. NÃO OBRIGATÓRIOS: O agente cultural poderá enviar outros documentos relacionados ao seu projeto e à sua trajetória, caso julgue necessário para complementar sua inscrição.

ANEXO III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA

1. A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

Lista de Critérios	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A) Qualidade do Projeto	Coerência do objeto, objetivos e justificativa do projeto - A análise deverá considerar, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto e a justificativa	20 pontos
B) Relevância do projeto para o cenário cultural do município de Cabo Frio / RJ	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Cabo Frio / RJ	20 pontos
C) Aspectos de integração comunitária do projeto	Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social	20 pontos
D) Trajetória artística e cultural do agente cultural	Será considerado para fins de análise a trajetória do agente cultural, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com o projeto	10 pontos
E) Promoção de Diversidade	Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta estratégias que promovem a diversidade étnico-racial, de gênero, de orientação sexual, de integração de pessoas com deficiência, entre outras	20 pontos
F) Expressão e atualidade	Considera-se a expressão relativa à importância da ação para o desenvolvimento artístico e cultural do proponente e a se a ação proposta trata sobre temas e desafios de impacto cultural na atualidade	10 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL		100 Pontos

2. Os Avaliadores responderão cada critério adotando as seguintes notas, conforme o grau de satisfação do critério:

- Grau pleno de atendimento do critério - de 8 a 10 pontos / de 16 a 20 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – de 5 a 8 pontos / de 10 a 15 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – de 1 a 4 pontos / de 1 a 9 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

3. A pontuação de cada candidatura será dada pela **média aritmética** dos valores absolutos dos proponentes, dados de forma individual por cada um dos avaliadores, resultantes da soma de cada um dos critérios listados no item 1, por estes.
4. A classificação será dada em ordem decrescente, do maior pontuador a menor pontuador; conforme cada modalidade e categoria a ser observada por este edital.
5. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
6. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
 - a) Maior idade;
 - b) Optantes por Cotas na categoria Pessoa com Deficiência;
 - c) Optantes por Cotas na categoria Pessoa Indígena ou Quilombola;
 - d) Optantes por Cotas na categoria Pessoa Negra (preta ou parda).
7. Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
8. Serão considerados “Aprovadas” as propostas que receberem nota final igual ou superior a **60 (sessenta) pontos**.
9. A falsidade de informações acarretará “desclassificação”, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas e/ou criminais.
10. Caberá recurso contra o Resultado preliminar na Etapa de Seleção, caso este em que o proponente poderá argumentar, podendo o avaliador revisar sua nota ou não; **exclusivamente** contra:
 - I. O mérito de cada critério, no que tange a apelação indireta do proponente ao avaliador, quando **1 (uma) nota** apresentar considerável desconformidade com as notas dos demais avaliadores;
 - II. A Pontuação de um critério, em qualquer critério em que o avaliador tenha atribuído “**nota 0 (não atendimento)**” ao proponente;
 - III. Contra o Somatório da Nota Final, caso seja encontrado valor inferior a **60 (sessenta) pontos**;

IV. A Edição do Resultado, caso o proponente vislumbre qualquer tipo de irregularidade, como somatório incorreto, classificação desordenada, erro de digitação ou desconformidades de naturezas similares.

11. O Resultado desta etapa de seleção têm caráter eliminatório e classificatório, mas não garante que o proponente seja contemplado; apenas a assinatura do **Termo de Compromisso Cultural**, garante que o proponente seja contemplado, o que somente ocorre após a Etapa de Habilitação.

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL

TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº XXXX/2025 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO A PROJETOS CULTURAIS PELO EDITAL Nº 03/2025 NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB).

1. PARTES

1.1 O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, neste ato representado Pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, representada pelo Senhor(a) Secretário **CARLOS ERNESTO LOPES**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **[INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO]**, portador(a) do RG nº **[INDICAR Nº DO RG]**, expedida em **[INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR]**, CPF nº **[INDICAR Nº DO CPF]**, residente e domiciliado(a) à **[INDICAR ENDEREÇO]**, CEP: **[INDICAR CEP]**, telefones: **[INDICAR TELEFONES]**, resolvem firmar o presente Termo de Bolsa Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Bolsa Cultural é instrumento da modalidade de concessão de bolsas culturais celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) e do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Compromisso Cultural tem por objeto a concessão de bolsa cultural ao projeto Caminhos Culturais - PNAB, conforme processo administrativo nº **[INDICAR NÚMERO DO PROCESSO]** em cumprimento ao edital de Nº **[INDICAR Nº]**; na Modalidade **X [INDICAR RESIDÊNCIA]**.



4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ **[INDICAR VALOR EM NÚMEROS ARÁBICOS E POR EXTENSO]** reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, no **[NOME DO BANCO]**, Agência **[INDICAR AGÊNCIA]**, Conta Corrente nº **[INDICAR CONTA]**, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**:

I) transferir os recursos o(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento de apresentação do Relatório do Bolsista; e

III) analisar e emitir parecer sobre o Relatório do Bolsista.

6.2 São obrigações do(a) **AGENTE CULTURAL**:

I - executar o projeto objeto da Bolsa Cultural, que constitui o encargo;

II - ao final da execução, apresentar Relatório do projeto no prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias** contados do término da vigência do Termo de compromisso cultural;

III - atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura de Cabo Frio - RJ, no prazo de **3 (três) dias** contados do recebimento da notificação, que pode se dar por via telefônica ou mensagem eletrônica.

7. ALTERAÇÃO

7.1 Este Termo de compromisso cultural pode ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação fundamentada do interessado ou por iniciativa da Secretaria Municipal de Cultura, desde que não haja alteração do objeto acordado.

7.2 A alteração de cronograma que não exija modificação na cláusula de vigência pode ser realizada por termo de apostilamento assinado apenas pela Secretaria Municipal de Cultura, sem necessidade de análise jurídica prévia.

8. EXTINÇÃO DO TERMO DE BOLSA CULTURAL

8.1 O presente Termo de compromisso cultural poderá ser:



- I - extinto por decurso de prazo;
- II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
 - c) violação da legislação aplicável;
 - d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - e) má administração de recursos públicos;
 - f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 - g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 - h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

8.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando as partes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente deste Termo.

8.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

8.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

8.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

9. DESCUMPRIMENTO DO ENCARGO

9.1 O não cumprimento do encargo poderá resultar em:

- I - pagamento de multa;
- II - suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de **180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias**.

9.2 O pagamento da multa e a suspensão poderão ser convertidos em obrigação de executar plano de ações compensatórias.



9.3 A decisão sobre o descumprimento deve ser precedida de abertura de prazo de **10 (dez) dias** para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

9.4 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

10. VIGÊNCIA

10.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura, com duração de **180 (cento e oitenta) dias**, podendo ser prorrogada por mais **90 (noventa) dias**, caso se faça necessário a extensão do prazo, para cumprimento do objeto; a pedido exclusivo da Secretaria Municipal de Cultura de Cabo Frio - RJ.

11. PUBLICAÇÃO

11.1 O extrato do Termo de Bolsa Cultural será publicado no Diário Oficial do Município, através do Portal da Transparência, em até 60 (sessenta) dias, conforme programação desta Secretaria.

12. FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de CABO FRIO/RJ, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento dos ajustes regulados pelo presente termo.

Cabo de Frio/RJ, XX de mês de 2025.

Por ser verdade, e por concordar com os termos deste instrumento, assinam o termo:

[INDICAR O REPRESENTANTE]

CARLOS ERNESTO LOPES

[INDICAR O CPF DO REPRESENTANTE]

Portaria 039/2025

Agente Cultural

Secretário Municipal de Cultura de Cabo Frio

EDITAL 03/2025 CAMINHOS CULTURAIS
ANEXO V- RELATÓRIO DO BOLSISTA

1. NOME DO AGENTE CULTURAL QUE RECEBEU A BOLSA:

2. CATEGORIA:

3. NOME DO PROJETO:

4. CUMPRIMENTO DO ENCARGO

Descreva como o encargo foi cumprido. Ou seja, explique como foram realizadas as atividades, onde foram realizadas, quando foram realizadas.

5. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

Junte os documentos que comprovem que você executou o encargo (projeto), tais como relatório fotográfico, matérias jornalísticas, vídeos, listas de presença, cartão de embarque e desembarque (quando couber) ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento do encargo, em formato adequado à natureza da atividade fomentada.

6. CONTRAPARTIDA SOCIAL

Junte os documentos que comprovem que você executou a contrapartida conforme pactuado. Podem ser utilizados materiais tais como arte gráfica, relatório fotográfico, matérias jornalísticas, vídeos, listas de presença ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento da contrapartida social, em formato adequado à natureza da atividade fomentada.

NOME E ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO: _____

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]:

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Número de integrantes do Coletivo: _____

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

Cabo Frio/RJ, em [dia] de [mês] de 2025.



ANEXO VII - DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ANEXAR FOTOGRAFIA	NOME:
	RAZÃO SOCIAL:
	CPF:
	CNPJ:
	(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu,

_____, CPF nº _____, RG nº _____

DECLARO para fins de participação no Edital nº 03/2025 - Edital Caminhos Culturais de Incentivo ao intercâmbio e formação em arte e cultura, que sou **Pessoa com Deficiência**;

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Inserir Laudo Médico

ASSINATURA DO DECLARANTE

[INDICAR NOME]



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(PARA AGENTES CULTURAIS CONCORRENTES ÀS COTAS ÉTNICO-RACIAIS – NEGROS OU INDÍGENAS)

ANEXAR FOTOGRAFIA	NOME:
	RAZÃO SOCIAL:
	CPF:
	CNPJ:
	(Para representantes legais de proponentes concorrentes às cotas étnico-raciais – pessoas negras ou indígenas ou quilombolas)

DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 03/2025 - EDITAL CAMINHOS CULTURAIS DE INCENTIVO AO INTERCÂMBIO E FORMAÇÃO EM ARTE E CULTURA que sou _____ [informar se é NEGRO, QUILOMBOLA OU INDÍGENA].

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

[INDICAR NOME]

ASSINATURA DO DECLARANTE



ANEXO IX

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

CPF: _____ CATEGORIA: _____

NOME DO PROJETO INSCRITO: _____

RECURSO:

() Contra os méritos dos critérios () Contra as Pontuações de critérios

() Contra a composição da Nota Final () Contra a Edição do Resultado

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital nº 04/2025 - Edital de Fomento à Mostras e Formações Artístico-culturais, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir:

Justificativa: _____

Cabo Frio/RJ, em [dia] de [mês] de 2025.

Assinatura Agente Cultural

[INDICAR NOME COMPLETO]



FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

CPF: _____ CATEGORIA: _____

NOME DO PROJETO INSCRITO: _____

RECURSO:

À Secretaria Municipal de Cultura;

Com base na **Etapa de Habilitação/Verificação** do Edital nº xx/2025 - Edital de Fomento à Mostras e Formações Artístico-culturais, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Cabo Frio/RJ, [dia] de [mês] de 2025.

[Assinatura Agente Cultural]

NOME COMPLETO

ANEXO X - CRONOGRAMA

1. Os prazos para execução e realização das fases e etapas deste edital, se desdobrarão conforme a tabela que segue:

INSCRIÇÕES	
Publicação do Edital em Diário Oficial	17/02/2025
Abertura do prazo de inscrição	18/02 às 09h00
Encerramento prazo de inscrição	Às 23h59 de 10/03/2025
Publicação Lista Preliminar de Inscrição	14/03/2025
SELEÇÃO	
Etapa de Avaliação	14/03 à 31/03/2025
Resultado Preliminar da Etapa de Avaliação - Seleção	01/04/2025
Prazo de Interposição de recurso contra etapa de Avaliação - Seleção	02/04 à 04/04/2025
Resultado das interposições de recurso da Etapa de Avaliação	10/04/2025
Resultado Final da Etapa de Avaliação	10/04/2025
INÍCIO DAS CONVOCAÇÕES DOS PROPONENTES APROVADOS	
Início das Convocações	10/04/2025
Entrega Documentações	11/04/ à 17/04
Resultado Habilitação Documental	24/04 à 29/04/2025
Pedido de Interposição de recurso contra etapa de Habilitação documental	25/04/2025 à 29/04/2025



Resposta das interposições de Recurso da Etapa de Habilitação documental	30/04/2025
Resultado Final	30/04/2025
CONVOCAÇÃO	
Início das convocações dos proponentes aprovados	30/04/2025
Assinatura do Termo de compromisso cultural	05/05/2025 à 06/05/2025

2. Este cronograma poderá ser alterado, pela Secretaria de Cultura, para adequar seu cumprimento em relação a eventos inesperados que possam concorrer contra a execução e realização de cada uma das fases deste edital.

3. No caso em que trata o item anterior, os interessados não se verão prejudicados em razão da necessidade de ajuste deste anexo.

CARLOS ERNESTO LOPES

Secretário Municipal de Cultura

PORTARIA N° 039, DE 06 DE JANEIRO DE 2025



ANEXO XI
ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PORTFÓLIO

Orientações:

- O proponente deverá comprovar, ainda na etapa de seleção, sua atuação no setor das artes e culturas no município de Cabo Frio/RJ, há pelo menos **2 (dois) anos**, contados da data da publicação deste edital. Recomenda-se aos proponentes a adoção das orientações descritas a seguir, para elaboração do portfólio.
- Para a comprovação de execução cultural, será admitido, exclusivamente, o envio de **portfólio digital**, em formato 'PDF', contendo a seguinte formatação:
 - a) Ficha de Apresentação e/ou descrição;
 - b) Fotos de eventos/ações/projetos realizados, com no mínimo 2 (duas) e no máximo de 10 (dez) fotos, contendo a descrição de cada ação;
 - c) Materiais de divulgação, como folheto, banner, cartaz, convite, outdoor etc;
 - d) Clipping: Matéria de Jornal, revista, site etc com os links referentes;
 - e) Publicações das mídias sociais ou 'site' do projeto;
 - f) Programação do show, espetáculo, apresentação ou exposição;
 - g) Outras formas acessórias que o proponente julgar relevantes.
- Em todo material disponibilizado no portfólio de atuação artística e cultural deverá constar o nome do PROPONENTE, devendo também estar acompanhado, obrigatoriamente, de imagem, fonte de referência e/ou link para respectiva comprovação.
- Apenas para atividades comprovadas através de material impresso/físico não há obrigatoriedade de link. Não serão aceitos como comprovação os materiais com o nome do representante legal, sócios ou RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO da PROPOSTA CULTURAL. Somente serão aceitas as comprovações com o nome do PROPONENTE.
- Todo material disponível neste anexo deverá estar organizado, preferencialmente, em ordem cronológica, separado em grupos.

Materiais aceitos como forma de comprovação:

- Prints de sites e páginas de redes sociais, contendo o nome do PROPONENTE, e data da publicação (incluindo o ano) visíveis, acompanhados dos seus respectivos links.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Secretaria Municipal de Cultura



- Publicações em Diário Oficial, Certificados, Condecorações, Premiações, Troféus, Medalhas e Documentações emitidas por fontes/órgãos oficiais nos quais sejam mencionados claramente o nome ou a logomarca do PROPONENTE.
- Fotos nas quais o nome ou a logomarca do PROPONENTE esteja claramente identificado, contendo data (incluindo o ano) e fonte visíveis, acompanhados dos seus respectivos links.
- Prints de vídeos de apresentações ou eventos nos quais o PROPONENTE esteja identificado, contendo data (incluindo o ano) e fonte visíveis, acompanhados dos seus respectivos links.
- Notícia, matéria de jornal ou revista impressos - com a menção do nome do PROPONENTE, claramente sinalizado e legível - contendo data (incluindo o ano), fonte de referência e link (se houver).
- Material de divulgação contendo o nome do PROPONENTE, contendo local e data de realização da atividade (incluindo o ano).

EDITAL CAMINHOS CULTURAIS DE INCENTIVO AO INTERCÂMBIO E FORMAÇÃO EM ARTE E CULTURA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33.068/2024

ANEXO XII - TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESCOPO

- 1.1. São objetivos do presente edital a seleção de projetos culturais para recebimento de Bolsa de promoção, difusão, circulação, intercâmbio e residência cultural, voltada para agentes culturais do Município de Cabo Frio - RJ, através do incentivo a projetos de circulação nacional, internacional ou mista; participação em eventos estratégicos nacionais e internacionais, tais como feiras, mercados, showcases, festivais e rodadas de negócios; intercâmbios e residências artísticas, técnicas ou em gestão cultural, de forma a promover a circulação, a capacitação e o aprimoramento para os agentes e coletivos culturais, profissionais e amadores, ao passo que valoriza os talentos conterrâneos e engajar os cidadãos no compromisso de estimular o consumo de bens, produtos e serviços da Economia Criativa do Município.
- 1.2. Esta estratégia de fomento será desenvolvida por meio de um **único aporte financeiro**, junto às entidades, grupos e coletivos culturais, conforme orienta o Ministério da Cultura, para ser utilizado nas políticas de formação de agentes culturais e difusão da arte e cultura cabofrienses.
- 1.3. Dessa forma, o presente concurso entrelaça o interesse público, o capital cultural e as políticas de incentivo à cultura, na forma deste instrumento, Edital de Chamamento Público Nº **03/2025**, na disponibilização direta de **R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, por meio de Termo de Bolsa Cultural (TCC), à **08 (oito)** propostas contempladas, sendo fixados conforme as categorias, os valores de:
- a) **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** para 04 (quatro) propostas para **Apoio à Formação em Arte e Cultura**;
- b) **R\$15.000,00 (quinze mil reais)** para 02 (duas) propostas para **Intercâmbio Artístico Cultural Nacional**; e
- c) **R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** para 02 (duas) propostas para **Intercâmbio Artístico Cultural Internacional**;
- 1.4. Reforça-se por meio deste, que as propostas contempladas no edital em curso, farão jus a celebração do Termo de Bolsa Cultural, que também terá como objetivo o cumprimento de ações voltadas à promoção e difusão da arte e cultura, através da participação em atividades, eventos ou cursos, cuja classificação será atribuída conforme os critérios especificados do chamamento, em perspectiva das Comissões de Habilitação e Seleção, nomeadas por ato ordinário.
- 1.5. Recebido o Recurso Financeiro, os contemplados deverão cumprir os prazos, conforme TCC:

Prazos	Compromisso que o Termo de Bolsa Cultural deve estabelecer
180 dias	Após o recebimento dos recursos, para execução das atividades e manutenção das ações culturais
60 dias	Após o término do prazo de execução, para prestação de contas integral dos recursos disponibilizados

1.6. Não será admitido que o proponente responsável pelo projeto apresente despesas orçamentárias cuja competência esteja vinculada a atividades anteriores à assinatura do Termo de Bolsa Cultural, nem que excedam o término do prazo de execução.

1.8. As ações e atividades pactuadas entre os agentes culturais e a Secretaria de Cultura devem obrigatoriamente se desenvolver pela **proposta básica apresentada**, devendo as entidades contempladas manterem agendas e calendários de execução, atualizados, junto a Secretaria Municipal de Cultura.

1.7. O Termo de Bolsa Cultural disporá sobre possibilidades de prorrogação de prazos, conforme determinar o Ministério da Cultura ou a Secretaria Municipal de Cultura de Cabo Frio - RJ.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

2.1. Ressalta-se, na oportunidade, que é livre por parte do proponente, a Elaboração do Proposta, desde que rigorosamente cumpridos os critérios estabelecidos por este Edital, cuja minuta é orientada pelo Ministério da Cultura, e, de acordo com ordenamento jurídico vigente, observando princípios éticos e de interesse social.

2.2. Pelas disposições descritas neste documento, evidencia-se o objetivo de fomento à produção cultural, e, num sentido mais amplo por meio deste:

- Fomentar a formação técnica de agentes culturais do Município de Cabo Frio - RJ;
- Incentivar a difusão da arte e cultura cabofrienses por meio de intercâmbio nacional e internacional;
- Solidificar a identidade cultural e artística da comunidade cabofriense;
- Promover talentos, bens e serviços culturais;
- Aplicar as Leis e Decretos, em sua integridade conceitual e normativa.

2.3. Este Concurso foi estrategicamente planejado e consolidado através da participação ativa do Conselho Municipal de Cultura e da Sociedade Civil, cujo resultado foi o **Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) de 2024**, registrado em Ata de Reunião de 15 de maio de 2024, enviado ao Ministério da Cultura em 27 de junho de 2024.

2.4. O Plano Anual de Aplicação de Recursos de 2024, **foi alterado** em 15 de julho de 2024, nos mesmos regramentos, registrado em Ata de Reunião de 15 de julho de 2024, enviado ao Ministério da Cultura em 22 de julho de 2024.

3. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A disponibilização dos incentivos financeiros a serem transferidos através da PNAB correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**

Programa de Trabalho: 12.001.001.13.392.0041.2191 – MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE EDITAIS

Elemento De Despesas: 3.3.90.31.00.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.

Fonte: 2719

Ficha: 1736

VALOR: R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

3.2. Os demais custos indiretos, que não possam ser mensurados de forma independente, relativos às etapas de gestão deste edital, serão absorvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, como está disposto em seu próprio ordenamento.

3.3. Qualquer alteração orçamentária no projeto subscrito a este Edital, somente será oficializada mediante a ratificação do PROEDI, que inclusive, é o órgão responsável pela aprovação da proposta **básica apresentada**.

3.4. Os proponentes deverão restituir ao Fundo Municipal de Cultura, qualquer importância que não tenha sido aplicada no projeto apresentado dentro do prazo de execução, inclusive, observando as diretrizes para o remanejamento orçamentário do projeto apresentado pelo proponente.

4. APLICAÇÕES LEGAIS

4.1. O presente termo se fundamenta no que preconiza a Lei Nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto Nº 11.470/2023 (Regulamentação da PNAB), elaborado com base na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento); observando ainda as diretrizes da Secretaria Municipal de Cultura e os parâmetros do programa de editais de Cabo Frio - RJ.

4.2. Os Requisitos de Contratação estão previstos na Lei nº na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNAB). Consideradas também as disposições da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e da Lei Complementar Municipal de Nº 53/2023 (Plano Diretor).

4.3. O prazo de vigência do edital é superior ao de sua execução, previstos a:

- Amparar a necessidade de acolher possíveis dilatações do prazo da execução de cada etapa, provocadas por quaisquer dos fatos, explicitados ou não neste edital;
- Propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos;



c) Englobar as demais diligências relativas aos recebimentos de documentações e das obras concorrentes.

5. COMISSÕES

5.1. A Comissão de Seleção e Avaliação será formada por 2 (dois) pareceristas externos contratados com remuneração prevista em R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada e 1 (um) servidor da Secretaria Municipal de Cultura, sem onerar custos ao poder público, a serem chancelados pelo Secretário Municipal de Cultura por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Cabo Frio - RJ, disponível no site do [Portal da Transparência](#). Os profissionais escolhidos deverão ter notório saber e comprovada expertise na área especificada no âmbito deste edital.

5.2. A Comissão de Habilitação será formada integralmente por servidores da Secretaria de Cultura, que atuam no Programa Municipal de Editais de Fomento e Difusão Cultural, dada sua experiência técnica nas atividades relacionadas à PNAB.

6. EXECUÇÃO

6.1. Todas as ações, atividades e eventos a serem executados por meio deste edital serão automaticamente integradas ao Mapeamento Municipal de Cultura, logo, patrimônio público indireto, nas formas que dispõe o ordenamento jurídico, logo, possibilitando o acesso e o consumo das mais diversas modalidades de públicos.

6.2. Os Materiais de divulgação e mostras de ações, eventos, oficinas, atividades devem obrigatoriamente conter as *logos*:

a) da Política Nacional Aldir Blanc;

b) do Ministério da Cultura;

c) do Governo Federal;

d) do Programa Municipal de Editais de Fomento e Difusão Cultural (PROEDI).

6.3. Os bens produzidos não serão passíveis de disputas comerciais, mesmo após findados os efeitos deste edital, por comporem patrimônio cultural inestimável; não cabendo, ainda que por parte do(a) proponente original, recompra, revenda, penhora e/ou sequestro.

6.4. Devem ainda os proponentes, observar os termos legais do ordenamento jurídico vigente, bem como as regras previstas neste edital, mantendo esta Secretaria a par das negociações que forem executadas, envolvendo o objeto deste edital e dos recursos, bens e serviços que forem adquiridos em face desta colaboração.

6.5. Os proponentes contemplados deverão responder prontamente, requisições desta Secretaria, de caráter informativo, relativas ao acompanhamento de execução do objeto, assim como de todas as despesas listadas no **Plano de Trabalho** (Anexo II - Formulário de Inscrição).

6.6. Na etapa de Prestação de Contas, os contemplados deverão apresentar o Relatório de Bolsista (Anexo V) com comprovações relativas ao cumprimento da proposta aprovada por meio deste edital, cuja finalidade será demonstrar os retornos econômicos e sociais, de interesse público, que possam ser mensurados ou apurados.

6.7. O Termo de Bolsa Cultural irá dispor das questões relacionadas às obrigações das partes transigentes, inclusive, as ações de prestação de contas e devolução de valores aos cofres públicos.

7. COMPOSIÇÃO DOS BENS

7.1. Deverão ser fundamentadas, a construção dos valores simbólicos, representativos e financeiros dos bens produzidos e adquiridos, em requisitos técnicos, culturais e históricos, para além das despesas de produção, de execução e divulgação dos projetos continuados.

7.2. O presente edital salienta as considerações dos seguintes valores:

- a) Até **R\$60.000,00 (sessenta mil reais)**, a serem distribuídos nas **4 (quatro) propostas** na faixa de **R\$15.000,00 (quinze mil reais)** para **Apoio à Formação em Arte e Cultura**, com **3 (três) vagas** reservadas para cotas;
- b) Até **R\$30.000,00 (trinta mil reais)**, a serem distribuídos nas **2 (duas) propostas** na faixa de **R\$15.000,00 (quinze mil reais)** para **Residência Artística Nacional**, com **1 (uma) vaga** reservada para cotas;
- c) Até **R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)**, a serem distribuídos nas **2 (duas) propostas** na faixa de **R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** para **Residência Artística Internacional**, com **1 (uma) vaga** reservada para cotas.

7.3. Os projetos devem observar o caráter de **impacto social e cultural**, acima de qualquer outro, no que tange às atividades, as ações relacionadas devem evitar o acúmulo de patrimônio particular, para enriquecimento irregular do responsável ou de terceiros.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A Secretaria Municipal de Cultura, nomeará em momento oportuno, dentre seu quadro, os servidores que atuarão na fiscalização dos Termos de Colaboração Cultural deste edital.

8.2. Os proponentes deverão encaminhar ao Programa Municipal de Editais de Fomento e Difusão Cultural (PROEDI), **Relatório do Bolsista**, no modelo disposto no Anexo V.

8.3. O Relatório deverá evidenciar, de modo claro, dados em relação a efetiva realização do objeto proposto e de seus resultados, incluindo documentos tais como diplomas, certificados, relatório fotográfico, publicações de imprensa e redes sociais com imagens e os respectivos links de acesso, materiais de divulgação, ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento do encargo, em formato adequado à natureza da atividade fomentada.

8.4. A fiscalização da execução dos contratos deverá agir no intuito de:

- a) Observar o estrito cumprimento dos objetivos gerais e específicos contratados;
- b) Mitigar os riscos técnicos de execução dos projetos continuados;
- c) Coibir ações fraudulentas, irregulares, bem como a concentração de recursos; e
- d) Monitorar os cumprimentos das metas do Plano de Trabalho (Anexo II).

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Ao submeter seu projeto para o concurso em epígrafe, o proponente reconhece e concorda com todos os termos deste edital, assim como a submissão a seu regramento e a ciência dos termos



deste documento.

9.2. Atesto, sob minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade da Rede Municipal de Cultura, não consignando, especificação, exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa desviar o certame, limitar e/ou frustrar a competição, ou ainda, a realização do objeto contratual.

9.3. O presente instrumento foi elaborado pela servidora Josephane da Silva Lima - Matrícula 250401527 (Responsável Técnica do PROEDI), no dia 16 de fevereiro.


Carlos Ernesto Lopes
Secretário Municipal de Cultura
Portaria: 039/2025

CARLOS ERNESTO LOPES

Secretário Municipal de Cultura

PORTARIA Nº 039, DE 06 DE JANEIRO DE 2025